

**PORTARIA SUP Nº 08 / 2014**

**ESTABELECE AS TAXAS DOS SERVIÇOS  
ACADÊMICOS DAS FACULDADES INTEGRADAS  
MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

A Supervisora Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, assim como, considerando o que determina o Art. 11º do Regimento Unificado das Faculdades, “*ad referendum*” da **Mantenedora, Fundação Educacional Machado de Assis** baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º** – Fixa os seguintes valores das taxas a serem cobradas no âmbito da Secretaria Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR</b>
Atestado de matrícula e frequência	R\$ 3,00
Atestado de notas do semestre	R\$ 3,00
Atestado de vínculo	R\$ 3,00
Carteira da biblioteca	R\$ 3,00
Certificados de atividades complementares	R\$ 6,50
Certificados de atividades complementares (2º Via)	R\$ 10,50
Colaço de grau de Gabinete	R\$724,00
Cópia autenticada de documento (por folha)	R\$ 3,00
Cópia do currículo do curso	R\$ 3,00
Declarações diversas	R\$ 6,50
Diploma – 2ª via	R\$ 185,00
Histórico acadêmico – 2ª via	R\$ 35,00
Levantamento de créditos cursados	R\$ 27,00

Multa por atraso na devolução de material bibliográfico (por dia e para cada obra em atraso)	R\$ 2,50
Requerimento de Revisão de Prova	R\$ 75,00
Requerimento de Prova Especial	R\$ 97,00
Requerimento para Revisão de Artigo Científico, Resenha, Resumo Expandido	R\$ 97,00
Segunda via do boleto bancário	R\$ 3,00

**Art. 2º** – É possível gerar através do portal das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA, pelo próprio acadêmico, não incidindo taxas, os seguintes documentos: atestado de matrícula e frequência, atestado de notas do semestre, cópia do currículo do curso inclusive do ementário e segunda via do boleto bancário;

**Art. 3º** – Outros serviços, por ventura não considerados e casos especiais, serão avaliados pela direção da Fundação Educacional Machado de Assis – FEMA e direção das Faculdades Integradas Machado de Assis.

**Art. 4º** - Fica revogada a **PORTARIA DIR 31/2013**, a partir de 02 de janeiro de 2015.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2015, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 16 de dezembro de 2014.



**Profª Ms. Bianca Scaglioni Letzow**  
Supervisora Acadêmica das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA  
Mantida da Fundação Educacional Machado de Assis